

ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

N.º 10 / Operação 3.2.2 / 2021

PEQUENOS INVESTIMENTOS NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA

Renovação do Parque de Tratores Agrícolas – *Next Generation*

(Portaria n.º 107/2015, de 13 de abril, na sua redação atual e artigo 58.º-A do Regulamento (UE) n.º 1305/2013, na redação introduzida pelo Regulamento (UE) n.º 2020/2220)

A submissão de candidaturas é efetuada entre as 19:00 horas do dia 30 de março e as 19:00 horas do dia 31 de Maio de 2021, ao abrigo do disposto na Portaria supra identificada, que estabelece o regime de aplicação da Operação n.º 3.2.2 do PDR 2020.

Nos termos do artigo 14.º da citada Portaria, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio, que não dispensam a leitura atenta da legislação comunitária e nacional, bem como, dos demais normativos aplicáveis (Orientação Técnica Específica (OTE) n.º 137/2021 e Orientações Técnicas Gerais (OTG's)):

1. Objetivos e prioridades visadas

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- Melhorar as condições de vida, de trabalho e de produção dos agricultores;
- Contribuir para o processo de modernização e capacitação das empresas do setor agrícola;
- Aumentar a segurança dos operadores de máquinas agrícolas e melhorar a eficiência energética dos equipamentos.

2. Tipologia das intervenções a apoiar

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos nas explorações agrícolas para aquisição de tratores, utilizando custos simplificados com base em tabela normalizada de custos unitários publicada na OTE n.º 137/2021, cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja superior ou igual a 1 000 euros e inferior ou igual a 50 000 euros.

3. Área geográfica elegível

Todo o território do continente.

4. Dotação orçamental

A dotação orçamental total é de 15 milhões de euros.

5. Número máximo de candidaturas admitidas por beneficiário

Durante a vigência temporal do presente Anúncio, apenas se admite a apresentação de uma candidatura por beneficiário.

Não são admitidas candidaturas que apresentem investimentos sobrepostos com candidaturas já aprovadas no âmbito do PDR 2020.

Às candidaturas apresentadas ao abrigo do presente Anúncio são aplicáveis os princípios gerais previstos no art.º 60.º *Cláusula de Evasão* do Regulamento (UE) n.º 1306/13, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro, que dispõe: “Sem prejuízo de disposições específicas, não é concedida qualquer vantagem ao abrigo da legislação agrícola setorial a pessoas singulares ou coletivas relativamente às quais se conclua terem sido criadas artificialmente as condições requeridas para obter tais vantagens, contrariamente aos objetivos da referida legislação.”.

6. Critérios de elegibilidade

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 5.º, 6.º e 7.º da Portaria n.º 107/2015, de 13 de abril, na sua redação atual.

7. Critérios de seleção e respectivos factores, fórmulas, ponderação e critério de desempate

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação (VGO) utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{VGO = 0,25 LOC + 0,30 IT + 0,40 TT + 0,05 EAF}$$

Em que,

LOC – Localização do investimento

A candidatura será pontuada tendo em conta a localização da maior parte da área da(s) parcela(s) apresentada(s) (> 50%), da seguinte forma:

- Território vulnerável de acordo com a Portaria n.º 301/2020 de 24 de dezembro - 20 pontos
- Zona desfavorecida de montanha de acordo com a Portaria n.º 5/2019 de 4 de janeiro e outras zonas abrangidas pelo Plano Nacional para a Coesão Territorial, constantes do anexo III da RCM n.º 72/2016 – 15 pontos
- Outras zonas desfavorecidas e outras zonas menos desenvolvidas de acordo com a Portaria n.º 5/2019, de 04/01/2019, e classificação NUTS II do continente, em que as regiões do Norte, Centro e Alentejo são consideradas menos desenvolvidas – 10 pontos
- Outras situações – 0 pontos

IT – Idade do trator(es) a abater.

A candidatura será pontuada em função da idade do(s) trator(es) a abater, à data de submissão da candidatura, da seguinte forma:

- Trator com idade igual ou superior a 25 anos- 20 pontos
- Trator com idade compreendida entre 16 e 24 anos – 15 pontos
- Trator com idade compreendida entre 12 e 15 anos – 10 pontos
- Trator com 11 anos – 5 pontos
- Outras situações – 0 pontos

Caso seja candidato a abate mais do que um trator, para efeitos de pontuação neste critério de seleção será considerada a média da pontuação atribuída a cada um dos tratores a abater.

Para determinação da idade do trator será considerada a data de registo da primeira matrícula constante do DUC do trator a abater.

TT – Tipologia do trator(es) a adquirir.

A candidatura será pontuada em função das características do trator ou tratores a adquirir, da seguinte forma:

- Trator cabinado - 20 pontos
- Trator com arco de segurança – 15 pontos
- Outras situações – 0 pontos

Caso seja candidata a aquisição de mais do que um trator, para efeitos de pontuação neste critério de seleção será considerada a média da pontuação atribuída a cada um dos tratores.

EAF – Agricultura familiar.

A candidatura será pontuada quando for apresentada por detentor de Estatuto de Agricultura Familiar, emitido pela Direção – Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (Decreto-Lei 64/2018, de 7 de agosto), da seguinte forma:

- Promotor detentor do Estatuto de Agricultura Familiar, válido à data de apresentação da candidatura - 20 pontos
- Outras situações – 0 pontos

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

- 1.º - Candidatura apresentada por membro de Organização de Produtores ou Cooperativa credenciada, com atividade no setor agrícola;
- 2.º - Menor montante de investimento elegível proposto.

Os critérios de desempate são aplicados a candidaturas que detenham a mesma Valia Global da Operação (VGO), para as quais não exista disponibilidade de dotação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

8. Forma, nível e limites dos apoios

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável e assumem a modalidade de custos simplificados com base em tabela normalizada de custos unitários publicada na OTE n.º 137/2021.

9. Despesas elegíveis e não elegíveis

Apenas são elegíveis os tratores adquiridos após a data de submissão da candidatura, mediante abate de tratores com mais de dez anos que, à data de 31.12.2020, se encontrem registados em nome do beneficiário e em utilização regular, esta última demonstrada pela existência de apólice de seguro ativa naquela mesma data.

O custo total elegível é determinado pelo produto do custo unitário pela potência do trator a adquirir (kW). Para o cálculo do custo elegível apenas serão consideradas potências, no máximo, até ao dobro da dos tratores abatidos.

As despesas gerais não são elegíveis.

Nos termos e para os efeitos previstos no disposto na alínea f) do n.º 6 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua redação atual, a data previsional de execução das despesas elegíveis, previstas no anexo I da Portaria n.º 107/2015, de 13 de abril, na sua redação atual, tem como limite 6 meses contados da data da assinatura do Termo de Aceitação.

10. Forma de apresentação das candidaturas

As candidaturas são submetidas através de formulário electrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.pt-2020.pt, ou do PDR2020 em www.pdr-2020.pt, e estão sujeitos a confirmação por via electrónica a efectuar pela autoridade de gestão.

11. Meios de divulgação e informação complementar

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.pt-2020.pt e no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Lisboa, 30 de março de 2021

A Gestora do PDR2020

Rita Barradas